



DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 001/2020

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. MARCELO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.706.020-13, portador da RG n.º 2086258387, residente e domiciliado na José Anastácio da Silva, n.º 8075, Costa da Miraguaia, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **Organização da Sociedade Civil ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, inscrita no CNPJ n.º 35.797.364/0018-77, situada na Av. Caldeia, n.º. 250, Bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP n.º 91.130-540, neste ato devidamente representada por seu Gestor de Território, Sr. ENEAS PALMEIRA MACHADO, brasileiro, portador da identidade n.º 3057473211, inscrito no CPF sob o n.º. 918.883.100-06, residente e domiciliado na Rua Pianalto, n.º 16, na cidade de Cachoeirinha/RS, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal 287/2019 e suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista o pedido de prorrogação da parceria através do memorando 629/2023 da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, a apresentação de novo plano de trabalho e as observações feitas pela Procuradoria Geral do Município no memorando n.º 3350/2023, prorroga-se o presente Termo de Colaboração n.º 001/2020 pelo prazo de 01 (um) mês, vigorando de 01 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude da prorrogação, o valor da parceria passa a ser de R\$ 107.608,64 (cento e sete mil seiscientos e oito reais e sessenta e quatro centavos), correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária: rubrica 335043 – Subvenções Sociais - Manutenção e Acolhimento de Crianças e Adolescentes – 04.01.08.243.0044.2165, do orçamento do ano de 2024, conforme memorando n.º 629/2023– SMTDS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Tendo em vista o memorando n.º 629/2023, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SMTDS, e conforme Portaria n.º 2.791, de 20 de dezembro de 2023, substitui-se a gestora financeira da parceria, Daniele Martins de Castro Otto, pelo servidor Sandro Souza dos Santos.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n.º 001/2020 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, 29 de DEZEMBRO de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Carla Souza
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Presidente da OSC

Isra Gláucia da Silva;

Yandro Luiz do Santos.
Gestores da Parceria

Testemunhas

Nome: *Márcia Campos*

CPF: *00193484013*

[Signature]

Nome: *Yandro Luiz do Santos*

CPF: *521.703.730-04*

[Signature]